



---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o realinhamento e a readequação salarial dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO.”

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam realinhados e readequados os salários dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO., passando o anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei

**§1º.** Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.

**§2º.** Tendo em vista a categoria do magistério público possuir piso salarial nacional, terão suas atualizações automáticas, conforme divulgação expedida pelo Órgão instituidor do piso da categoria, podendo o Poder Executivo Municipal baixar ato administrativo compatível informando o valor a ser corrigido junto aos Recursos Humanos.

**Art. 2º** O art. 59 da Lei Complementar nº 047/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis dos cargos de professor de nível médio e o professor especialista em educação da carreira será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

- I- Professor de nível médio – NÍVEL I, compreendendo aos que ingressaram em concurso público de nível médio, terão como base a remuneração atribuída como piso do magistério público, acrescido de 5% (cinco por cento).
- II- Professor especialista de nível superior – NÍVEL II, compreendendo aos que ingressaram em concurso público de nível superior, terão como base a remuneração atribuída como piso do magistério público, acrescido de 7% (sete por cento).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a baixa Decreto Municipal para cumprimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807-



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

---

71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado, a alocar os servidores ascendidos ilegalmente aos seus devidos cargos de origem.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **03 de abril de 2024.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**RESUMO DAS REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO    | CARGA HORÁRIA | CARGOS  |
|------------|---------------|---------------|---|
| 11 E       | R\$ 1.412,00  | 40 HORAS      | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA / MERENDEIRA / VIGILANTE PATRIMONIAL   |
| 12 E       | R\$ 2.320,78* | 20 HORAS      | PROFESSOR NIVEL I   |
| 13 E       | R\$ 1.604,36  | 40 HORAS      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO / INSPETOR DE PÁTIO   |
| 14 E       | R\$ 1.704,46  | 40 HORAS      | AGENTE ADMINISTRATIVO / MOTORISTA DE VIATURA LEVE   |
| 15 E       | R\$ 1.806,49  | 40 HORAS      | MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO  |
| 16 E       | R\$ 2.367,19* | 20 HORAS      | PROFESSOR NIVEL II 20 HS  |
| 17 E       | R\$ 3.481,16* | 30 HORAS      | PROFESSOR NIVEL I 30 HS   |
| 18 E       | R\$ 3.550,80* | 30 HORAS      | PROFESSOR NIVEL II 30 HS  |
| 19 E       | R\$ 4.641,56* | 40 HORAS      | PROFESSOR NIVEL I - 40 HS   |
| 20 E       | R\$ 4.734,39* | 40 HORAS      | ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR NIVEL II, PISCOPEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL   |
| 21 E       | R\$ 4.750,00  | 40 HORAS      | FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / PSICÓLOGO / SERVIÇO SOCIAL  |
| 22 E       | R\$ 1.806,51  | 40 HORAS      | TECNICO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNOLOGO / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA |

**\*Profissionais contemplados com PISO SALARIAL**